



Associação de Oficiais
das Forças Armadas

MEDIDAS IMPLEMENTADAS OU ANUNCIADAS, PENALIZADORAS DOS MILITARES E DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO MILITAR

<p>CARREIRAS- PROMOÇÕES</p>	<p>Depois de um descabido congelamento das promoções no ano de 2011, evoluiu-se para um meio-termo: a promoção em moldes que, para além dos efeitos perversos que provocam, vem fomentando, no seio dos militares, sentimentos de indignação e de injustiça relativa, corroendo um inestimável bem que deveria ser cuidadosamente preservado – a sua coesão.</p> <p>Entretanto, no âmbito da designada reestruturação da Administração Pública (AP) foi aumentado em <u>mais um ano tempo mínimo de permanência nos postos</u>. Já não bastava o “normal, fluido e estonteante” fluxo de carreira decorrente de todas as medidas que têm vindo a ser implementadas, entendeu-se dar, agora, uma outra dimensão à paralisia verificada nas carreiras militares...</p> <p>Até o contexto da publicação da norma é descabido: é publicada no diploma que regula a duração do período normal de trabalho dos trabalhadores em funções públicas (Art.º 6º da Lei 68/2013 de 29AGO).</p> <p>Enfim, mais um expediente para, na prática, <u>congelar as promoções</u>, com a instabilidade instalada desde 2012.</p> <p>A falta de razoabilidade com que tem vindo a ser encarada esta questão, na pura lógica do corte cego, sem atender à especificidade da realidade militar, é ainda mais acentuada com a irrazoável transposição de norma aplicável no âmbito da Administração Pública, mas que não faz qualquer sentido quando aplicada aos militares, dispondo no sentido de que a remuneração é devida apenas a partir da data da publicação da promoção em Diário da República (DR). Considerando o que estatutariamente se encontra definido, em conjugação com as circunstâncias reais da especificidade da função militar, trata-se de uma norma que não faz qualquer sentido ser aplicada à realidade militar, à imagem do que se passa com a Administração Pública em geral. Não pode ser tratado de igual forma o que, definitivamente é diferente!</p> <p>Sabendo-se que as normas estatutárias constituem um todo integrado, exigir-se-ia que, no mínimo, tivesse havido o cuidado em harmonizar graves efeitos colaterais decorrentes de normativos isoladamente aplicados, nomeadamente no que se refere a militares que atingindo o limite de idade no posto transitam obrigatoriamente para a situação de reserva, situação irreversível, a partir da qual não é possível progredirem na carreira. Trata-se de uma questão de contornos a rondar a imoralidade, pois estão em causa, nalguns casos, militares cujo mérito foi pública e sobejamente reconhecido, nomeadamente através de louvores e condecorações;</p> <p>(Fazendo CTRL+CLICK, vd., em www.aofa.pt, comunicados de 19MAI, 19JUL de 2012, 10ABR, 06MAI, 30JUN, 07OUT de 2013, 25FEV e 18MAR2014).</p>
<p>REDUÇÃO DAS REMUNERAÇÕES e CONGELAMENTO DAS PROGRESSÕES</p>	<p>É a ilustração de que os militares em tempos de aperto são tratados como qualquer outro cidadão, sabendo-se quão mal tratados têm sido em matéria de remunerações ao longo dos anos.</p> <p>Dizemos aquilo que vimos repetindo e que ostensivamente tem sido ignorado: em tempo de “vacas gordas”, porque, enquanto militares e condicionados pelos deveres e restrições a que estão sujeitos, não beneficiam das prebendas tão abundantemente distribuídas por outros. Por outro lado, em tempo de sacrifícios é invocada a sua condição de cidadão como quaisquer outros e são, invariavelmente, chamados a participar na resolução de problemas causados por loucuras de toda a espécie praticadas por alguns!</p> <p>E, em contra-ciclo de decisões a seu tempo proferidas pelo Tribunal Constitucional, apostou-se, agora, no OE2014 no agravamento exponencial da redução das remunerações já esmagadas do antecedente. Fazendo letra morta, no que respeita aos militares, da sua particular sujeição a especiais deveres e todo um conjunto de restrições que a justiça e a boa-fé mandaram que fossem tidas em devida conta e da difícil situação em que muitos se encontram. (Fazendo CTRL+CLICK, vd., em www.aofa.pt, Memorando degradação remunerações)</p>

<p>PROGRESSÃO NO REGIME REMUNERATÓRIO</p>	<p>No contexto de restrições várias com incidência na remuneração dos militares subsiste uma situação que ilustra bem a falta de equidade no tratamento que lhes é devido.</p> <p>Enquanto para a AP são previstas normas de salvaguarda que garantem a contagem de tempo indispensável para reunião das necessárias condições de progressão no regime remuneratório quando tal se vier a verificar, aos militares NÃO é considerado o tempo de serviço relevante para esse efeito.</p> <p>Mau grado a denúncia efectuada acerca desta situação, nomeadamente através de ofício oportunamente enviado a Sua Ex.^a o MDN, nada foi feito para que este diferente tratamento seja ultrapassado.</p> <p>No contexto da discussão do Orçamento do Estado para 2014 (OE2014) demos conta da situação e da necessidade de aproveitar a circunstância para que o problema que, incompreensivelmente vem subsistindo no tempo, fosse equacionado e resolvido.</p> <p>(Fazendo CTRL+CLICK, vd., em www.aofa.pt, Ofício para MDN de 06JUN2012, comunicados de 19MAI e 19JUL2012).</p>
<p>EMFAR</p>	<p>As medidas avulsas que têm vindo a ser implementadas cruzam-se, muitas delas, com disposições estatutárias. Com reflexos nas condições em que os militares operam, materiais e subjectivas e em que o congelamento das suas carreiras se reveste de uma particular gravidade.</p> <p>Com o despacho nº 149/MDN/2012 e, mais tarde, com as orientações emanadas no âmbito da “Defesa 2020” foram definidas orientações relacionadas, entre outras matérias, com a alteração do EMFAR.</p> <p>Não só porque são públicas as orientações superiormente definidas, mas também porque temos concreto conhecimento de que os estudos relacionados com tais alterações estão a decorrer no seio dos Ramos, questionámo-nos sobre as particulares motivações que justificam da parte do MDN, o incumprimento da Lei e 03/2001, de 29AGO que institui o Direito Associativo.</p> <p>Estando em causa matéria que, pela sua natureza, se inscreve no âmbito das atribuições das APM’s o que justifica semelhante secretismo? Sabendo-se que estamos perante uma situação em que as carreiras enfrentam sérias dificuldades nos fluxos de alguns Quadros Especiais (nomeadamente no Exército), que vêm de bem antes até do Decreto-Lei nº 261/2009, de 28SET, tendo inclusivamente a AOFA apresentado propostas de solução com o ofício nº 053, de 2009JUL31, porquê a recusa em integrar a AOFA na discussão de assunto de tal magnitude para os militares?</p> <p>Trata-se de um quadro em que coexistem uma enorme insegurança e a completa falta de transparência, agravado com as sucessivas medidas de austeridade, propício ao surgimento de boatos, todos eles apontando para a degradação de direitos dos militares, situação que tem inegáveis reflexos sobre a coesão, por muito que se diga o contrário, pese embora a forma exemplar como os militares vêm cumprindo as respectivas missões.</p> <p>Ditando os preceitos legalmente instituídos que cabe nos direitos das Associações Profissionais de Militares (APM’s) a prerrogativa de “<i>ser ouvidas sobre questões do estatuto profissional, remuneratório e social dos seus associados</i>” e “<i>integrar conselhos consultivos, comissões de estudo e grupos de trabalho constituídos para (...)</i>” e, estando em causa matéria de relevante interesse para os destinatários de alterações estatutárias em curso, confrontados com o secretismo que envolve tal processo, perguntamos:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Que particulares alterações se pretende levar a efeito, à revelia do conhecimento dos militares, que possam justificar tal procedimento? – Que especial gravidade assume o conteúdo das alterações em curso, para que o direito associativo seja infringido e sejam utilizados

	<p>métodos de sonegação de informação aos militares, em matéria de tão fundamental importância para o seu futuro?</p> <ul style="list-style-type: none"> – Sabendo-se do descalabro a que vêm sendo conduzidas as Forças Armadas e o continuado desrespeito pela condição militar, configurarão tais alterações mais um passo para o desvirtuamento e descaracterização da Instituição, no caminho prosseguido de funcionalização dos militares? – Temerá o Sr. Ministro da Defesa Nacional que o desagrado e desmotivação que grassam nas Forças Armadas e a eventual atitude reactiva possam colocar em causa as mais que prováveis malfeitorias vertidas, agora, para normas estatutárias? – Ou a irregular e despropositada sonegação de informação, aos militares em geral e às suas APM's, de matéria tão relevante para o seu futuro, mais não é que o receio em dar a conhecer o plasmar concentrado de normas que, definitivamente, paralisarão o normal fluxo de carreiras, diferenciando “oficiais assim e oficiais assado”, minando ainda mais a afectada coesão existente e a consabida desmotivação que se apoderou dos militares? – Ou é, como parece quase certo, essa a finalidade prosseguida, constituindo todo este processo de revisão do EMFAR, acompanhado da alteração da Lei de Bases Gerais do Estatuto da Condição Militar, mais uma peça de um puzzle montado para a descaracterização, desarticulação e desestruturação das Forças Armadas? <p>(Fazendo CTRL+CLICK, vd., em www.aofa.pt, Ofício, de 31JUL2009, de 15JAN2013 e comunicados de 03OUT2012 e 03AGO2013)</p>
<p>REDUÇÃO DE EFFECTIVOS</p>	<p>Porque tem uma relação directa com a já difícil carreira dos militares, importa deixar o registo de mais uma medida que terá sérias repercussões neste campo, para além de consubstanciar o corolário de algo que subjaz a uma estratégia para com as Forças Armadas que nos deixa enormes reticências.</p> <p>Sem que se conheça qualquer racional foram definidos 30.000 efectivos no programa do PSD, 10/% no programa da Troika e agora, no documento de estratégia orçamental 2011/2015, “(...) pelo menos, 10% durante o período entre 2011 e 2014”. É caso para dizer que o Sr. MDN consegue ser mais “Troikista” que a própria Troika. Antecipando-se até a condicionantes enquadradoras da realidade militar, legalmente estruturantes, nomeadamente ao CEDN, CEM e consequente definição do SFN e necessário dispositivo.</p> <p>Como será, então, concretizada tamanha retracção de efectivos e que consequências terá? Quem atinge? Que estudos estiveram na base das exigências da “troika”? Ou, como muitos suspeitam, a “troika” serviu de pretexto para alcançar objectivos previamente definidos de emagrecer ainda mais umas Forças Armadas que já estavam no limite da sua capacidade operacional? E a que propósito são estrangeiros a dar ordens numa vertente do Estado que tem a ver com a afirmação da Soberania Nacional?</p> <p>É legítimo questionarmo-nos se, uma medida deste tipo, conjugada com tudo o resto que vai afectando os militares e a própria Instituição Militar, não fará parte de um qualquer plano destinado a desarticular as Forças Armadas, descaracterizando-as e retirando-lhes meios para que possam desempenhar o mais relevante papel que a Constituição da República Portuguesa lhes atribui: A DEFESA MILITAR DA REPÚBLICA!</p>

<p>RESERVA</p>	<p>Com a alteração do EMFAR através do DL 166/2005, de 23SET, alteraram-se as condições de passagem à reserva. Passou a ser condição completar 36 anos de tempo de serviço e 55 anos de idade, com passagem à LICENÇA ILIMITADA (sem remuneração) se, após 5 anos fora da efectividade de serviço, o militar não tiver 60 anos de idade. <i>Aplicável aos militares que não estejam abrangidos pelas disposições transitórias decorrentes do Art.º 3 do DL 166/2005, de 23SET e que a requeiram ao abrigo do nº 1, al. b) do art.º 152º do EMFAR (com 20 ou mais anos de serviço militar, mas com menos de 36 anos de tempo de serviço militar e 55anos de idade). Na prática, os militares que, em 2014 tenham menos de 29 anos de tempo de serviço militar e que requeiram na condição referida).</i></p> <p>O que aqui está em causa é a retenção forçada nas fileiras, com as óbvias e nefastas consequências no fluxo de carreiras. Em termos comparativos a generalidade dos Países desenvolvidos adoptam mecanismos equivalentes para os seus militares, deixando uma “porta aberta” aos que, por um qualquer motivo optem por sair.</p> <p>Não faz qualquer sentido a transposição de racionais aplicáveis a outros grupos sócio-profissionais a uma realidade cuja especificidade obrigaria a encontrar diferentes mecanismos que tivessem em devida conta as diferenças existentes, sem esquecer a condição militar sempre subjacente.</p>
<p>SUSPENSÃO PASSAGEM RESERVA</p>	<p>Por via do OE2013 e 2014 foram SUSPENSAS normas do EMFAR no que toca às condições de passagem à reserva, inibindo de o fazer todos aqueles que, até 31/12/2012, não tivessem completado 39 anos de tempo de serviço ou 53 anos de idade.</p> <p>Suspensão definida em termos que suscitam muitas interrogações quanto à sua interpretação, de que poderão advir graves consequências no futuro, tendo sido remetido ofício ao MDN solicitando a clarificação do assunto.</p> <p>Trata-se de uma alteração que veio acentuar a penalização que já havia recaído sobre os militares por via do Decreto-Lei 166/2005, de 23 de Setembro, contribuindo para defraudar mais ainda a confiança que, justamente, é expectável num Estado que se diz de Direito. Gorando, assim, as expectativas daqueles a quem, de um momento para o outro, se veio impor a permanência nas fileiras para além do que estava nos seus horizontes, subvertendo projectos de vida que haviam sido assumidos.</p> <p>Entretanto, logo de seguida, no âmbito do Documento de Estratégia para 2013, anuncia-se o aumento da idade de passagem à reserva para 58 anos. Recordar-se que até 2005 era de 36 anos de tempo de serviço ou 55 anos de idade. Com a Lei do Orçamento de Estado de 2013 passou para 36 anos e 55 anos de idade.</p> <p>Num contexto em que outras medidas (congelamento das promoções) têm vindo a condicionar fortemente as carreiras. A fazer vencimento mais esta alteração, bem podemos dizer que caminhamos aceleradamente para umas Forças Armadas de anciãos, ou, dito de outra forma, para um imenso lar de idosos...</p> <p>(Fazendo CTRL+CLICK, vd., em www.aofa.pt, Ofício de 15JAN2013)</p>
<p>MILITARES EM RV E RC</p>	<p>Num contexto em que vai prevalecendo o cego objectivo de não contrair mais despesas com pessoal, os militares em regime de Voluntariado e Contrato constituem o elo ainda mais frágil no âmbito das permanentes restrições, acabando por ser afectados na especificidade da sua condição, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Quando se verifica o não accionamento de promoções, mau grado estarem reunidas as condições para tal e quando se constata a promoção de outros militares em igualdade de circunstâncias, situação que, para além de injusta, claramente litiga com a necessária e fundamental coesão entre os militares;

	<ul style="list-style-type: none"> – Mediante imposição de indenizações quando cessam contrato, sabendo-se que se assiste a uma continuada subversão e desrespeito pelas condições e as regras consagradas na sua admissão; – Com o manifesto incumprimento do regime de incentivos, nomeadamente no que se refere ao não pagamento do subsídio de integração, do não reconhecimento do vínculo à Função Pública, para efeitos de concurso; – Quando se verifica a não aplicação da idade cronológica, com nefastas repercussões da sua integração na vida civil (Ex. Concurso “Impulso Jovem”, ao qual muitos poderão não reunir as necessárias condições para concorrer por razões de idade). <p>Não obstante, em diferentes ocasiões e por diversos meios, a AOFA ter alertado os responsáveis para tais situações, a verdade é que se tem mantido uma postura de desrespeito a que urge por termo.</p>
<p>SUPLEMENTO DE RESIDÊNCIA</p>	<p>Num contexto em que os rendimentos dos militares têm vindo a ser violentamente afectados, e em que o suplemento de residência, nos termos em que vigoravam, já não era suficiente para suportar os custos da deslocação que lhes é imposta, a criatividade dos que dizem governar-nos conduziu à alteração das condições de acesso ao referido Suplemento, quando se decidiu “esticar” a distância entre o local de residência do militar e o local de colocação, de 50 para 100 KM.</p> <p>Considerando a mobilidade sem paralelo a que os militares estão sujeitos e as consequências daí advenientes, nomeadamente o apoio à família, estamos em face de mais uma medida que, embora aparentando igual tratamento com outros seus concidadãos, traduz, na prática, uma diferente penalização dos militares tendo em conta a sua condição militar.</p> <p>A resultante culminará com o liminar aprisionamento dos militares dentro dos quartéis!</p>
<p>ADM</p>	<p>Particularmente a partir de 2005, em subordinação à lógica da sua funcionalização, e, paralelamente, em claro desrespeito pelo que determina o Lei 11/89, de 01JUN – Lei de Bases Gerais do Estatuto da Condição Militar, os militares têm vindo a assistir à completa subversão dos mecanismos de assistência na doença.</p> <p>Concretizando:</p> <p>Desconto de 1,5% na remuneração, quando, antes de 2005, não implicava qualquer custo para os militares, e forte diminuição na comparticipação nos medicamentos (as tabelas são hoje as do SNS); pagamento de taxa moderadora no SNS pelo beneficiário titular, e seu pagamento, quer no SNS, quer nos serviços de saúde militar, pelos familiares; limitação do universo de beneficiários, nomeadamente as cônjuges beneficiárias <u>titulares de outro regime de protecção social – os designados “PROTOCOLADOS”</u>.</p> <p>Mais recentemente, no âmbito do Documento de Estratégia Orçamental para 2013, foi determinado o aumento do desconto para a ADM em mais 0,75€ em 2013, em vigor desde AGO e 0,25€ a vigorar a partir de JAN2014. Em síntese: o desconto aumenta de <u>1,5% para 2,5%!</u></p> <p>Qual cereja em cima do bolo e quando ainda não nos havíamos feito do aumento verificado em 2013, eis que nos surpreenderam com novo aumento, desta vez com mais 1%, ou seja, passando o desconto para 3,5%!</p> <p>A acrescer a tudo isto, foi ainda alterada a base de incidência do desconto, que passou a repercutir-se, para além da Remuneração Base, também sobre o Suplemento da Condição Militar e os Subsídios de Férias e Natal, para os militares do Activo e Reserva (os da reforma há muito que descontavam sobre a pensão, no seu todo, 14 vezes por ano).</p> <p>Tudo isto acolitado à sombra do famigerado memorando da Troika, mas que mais não é do que a efectiva aplicação de um princípio adoptado</p>

bem antes da sua assinatura, consubstanciado no assumido propósito de fazer convergir a ADM com a ADSE e subordinação ao princípio do utilizador/pagador.

E é neste quadro gradativamente acentuado de penalização e degradação do sub-sistema que se verifica a redução da transferência de verbas do Orçamento do Estado, traduzidas em cerca de 30% em 2012, 20% em 2013, com o propósito de alcançar o seu autofinanciamento antes previsto para 2016, mas antecipado agora com mais este novo castigo de 3,5%!

Com a agravante de se pretender conseguir tal objectivo com recurso e sustentação em métodos em que o algoritmo utilizado é apenas um:

Extorquir os já minguados rendimentos dos militares, para, em dobro, suportarem os respectivos encargos com a sua saúde!

Senão, vejamos:

- Como qualquer dos seus concidadãos os militares estão sujeitos a todos as taxas, impostos e descontos. Beneficiando do **direito aos cuidados prestados no âmbito do Serviço Nacional de Saúde (SNS)**, porquê a ADM terá que suportar, por inteiro, os actos médicos praticados por outras entidades que não o SNS?
Ou o SNS não seria onerado nessa proporção se o militar recorresse aos seus serviços?
- O mesmo sucede com o recurso a actos médicos praticados no Hospital das Forças Armadas (HFAR). O HFAR cobra da ADM os encargos decorrentes dos actos e serviços médicos praticados no seu âmbito!
- Ou, ainda, considerando o que se passa com os militares na efectividade de serviço. De igual modo, a assistência sanitária a esses militares é objecto de cobrança à ADM quando deveria estar a cargo do MDN/OE.
Pasmese! **São os militares a custear a sua própria saúde operacional!**
- Os **Deficientes das Forças Armadas (DFA)** beneficiam do subsistema de saúde dos militares (ADM). Nada nos move contra esse facto, antes pelo contrário; é um orgulho para todos nós acolher no nosso seio camaradas que tudo deram pela Pátria. Eles são, podemos dizê-lo, o espelho vivo da nossa condição militar.
É a ADM que suporta os custos com a sua assistência sanitária no âmbito dos serviços de saúde militares.
Consideramos inadmissível é que, cidadãos que se sacrificaram pela Pátria e aos quais toda a comunidade lhes deve estar reconhecida, tenha que ser uma parcela dessa mesma comunidade a suportar o reconhecimento que, justa e acertadamente lhes é devido por TODOS os cidadãos.
Por isso entendemos que o custo do apoio que lhes é disponibilizado deve ser suportado pelo Orçamento do Estado, como óbvio instrumento para que os apoios que lhes são merecidamente devidos o sejam em termos universais, por TODOS e não apenas pelos militares, por via da ADM e do IASFA!

Cabe perguntar:

- O que se pretende é o autofinanciamento de um subsistema ou, antes, o financiamento do Serviço Nacional de Saúde pelos militares?
- Qual a seriedade das afirmações que justificam o aumento do encargo dos militares para suportar a sua própria saúde?

(Fazendo CTRL+CLICK, vd., em www.aofa.pt, [ofício de 16DEZ2012](#) e comunicados de [17JAN](#), [08ABR](#) e [10OUT2013](#), [Ofício MDN 14JAN2014](#)).

<p>SAÚDE MILITAR - Hospital das Forças Armadas (HFAR)</p>	<p>Vem-se assistindo a uma contínua degradação das condições de assistência sanitária no contexto da atribulada integração dos Hospitais militares. Sucodem-se inúmeras queixas relacionadas com a marcação de consultas (até no atendimento telefónico) que se arrastam por meses a fio, de médicos que não podem exercer a respectiva actividade por falta de condições que lhe permitam tal exercício, etc., etc. Ao que sabemos, ao mesmo tempo que se verificam dificuldades de toda a ordem, o extinto hospital da Marinha tem “às moscas” um bloco operatório com quatro salas com novíssimos equipamentos, do melhor que há...</p> <p>São deslocados militares para prestar serviço no HFAR sem que, concomitantemente, estejam reunidas as condições para tal; falta de alojamento, falta de vestiários...</p> <p>Nem é necessário ser particularmente sagaz para adivinhar que era isso mesmo que viria a acontecer, pois, uma estrutura que servia pouco mais do que os militares de um Ramo, por sinal aquele que tem menos efectivos, certamente que não poderia reunir condições para acolher militares de todos os Ramos! Ilustração viva do ditado popular, quando se pretendeu “meter o Rossio na rua da Betesga...”. Entretanto vão-se agravando as condições de assistência na saúde aos militares e respectivas famílias.</p> <p>Num ambiente de generalizada confusão, há Ramos que não têm acesso aos necessários relatórios para efectuar exames de sanidade e dificuldades na coordenação com os Ramos pois, o actual Director depende directamente do Ministro, situação que faz questão de lembrar a todo o momento.</p> <p>Como se tal não bastasse o MDN decidiu (mau grado a oposição manifestada pelos que, no terreno, conheciam as consequências de tal decisão) encerrar o Hospital da Estrela sem que estivessem reunidas as indispensáveis condições para o efeito.</p> <p>Resultado: as insuficiências antes verificadas foram exponenciadas e, tudo leva a crer o Sr MDN se prepara para alterar o plano funcional inicialmente definido no sentido de acomodar, pelo menos, as anteriores valências e capacidades oferecidas pelos quatro hospitais – Marinha, Estrela, Belém e Força Aérea. Há quem diga que o objectivo é transformar o que deveria ser um hospital num mega centro de consultas...</p> <p>Enfim, o quadro de muita incompetência e desconsideração pelos militares e respectivas famílias, revelador também de quão precipitada foi a integração em curso (do que se tratou foi de uma concentração, e, mesmo assim, péssima), denunciando a ausência de adequados estudos e a necessária sensatez que sustentassem o objectivo pretendido.</p> <p>E tudo isto acontece ao mesmo tempo que os militares são mais sobrecarregados com os encargos relacionados com a saúde sob a lógica perversa e tremendamente injusta, reflectida no facto de serem os seus parcos rendimentos a suportar os custos da saúde, quer hospitalar, quer operacional, e ainda, a saúde de outros universos, relativamente aos quais, justamente, caberia ser o OE a arcar com a responsabilidades dos respectivos encargos!</p>
<p>Instituto de Acção Social das Forças Armadas (IASFA)</p>	<p>Em 2005, quando os militares passaram a descontar para a Assistência na Doença, o então MDN, Dr. Luís Amado, prometeu que esse desconto não ultrapassaria os 0,8% com que contribuíam para o IASFA e que o montante correspondente ao das quotas passaria a ser suportado por verbas próprias do MDN, assegurando-se, deste modo, a sobrevivência da Acção Social Complementar (ASC). Vê-se...</p> <p>A situação do IASFA tem-se vindo a degradar e, para além da perda de qualidade dos serviços prestados, verificou-se um acréscimo substancial de preços, incomportável para muitos militares, o que assume especial gravidade para a geração que fez frente à Guerra.</p> <p>Uma realidade que se vai impondo numa lógica, de resto, extensiva a tudo quanto se relacione com as funções sociais do Estado subordinada ao princípio do utilizador/pagador. Inconcebível, quando se trata de serviços que funcionam no âmbito da acção social complementar e numa altura em que os potenciais destinatários se encontram numa fase mais frágil da sua vida e com os rendimentos violentamente minguados.</p>

Tendo como pano de fundo a profunda degradação a que se vem assistindo no âmbito da protecção social, área que deveria ocupar um lugar de eleição entre os militares, antecedendo a reunião do Conselho Consultivo do IASFA, a AOFA colocou ao Conselho Directivo questões que, de algum modo, traduzem pertinentes preocupações decorrentes de relatos que nos têm vindo a ser transmitidas por muitos militares, relativamente ao que se passa, de modo a reunir a indispensável informação que permita a adequada percepção do que esta a acontecer:

“ 1 - Situação financeira do IASFA no seu todo, com particular realce para a dimensão actual da dotação do MDN que, no tempo do então MDN Dr. Luís Amado, foi prometido corresponder ao montante das quotas dos beneficiários que estes deixariam de pagar face ao facto de terem que passar a descontar para a ADM;

2 - Que destino têm as receitas próprias geradas nos diversos equipamentos sociais;

3 - Como se obtêm as verbas ou geram as receitas para assegurar o funcionamento do SAMED/CASOeiras e qual a situação da Farmácia nele instalada, nomeadamente, que entidade usufrui das receitas que proporciona;

4 - Porque razão se encontra com menor qualidade no serviço parte da capacidade dos equipamentos sociais, com particular realce para a dos internamentos no SAMED/CASOeiras, e se a resposta for que é devido à falta de pessoal, o que se está a fazer para a suprir;

5 - O que está a ser feito para suprir as outras carências em pessoal dos diversos equipamentos sociais e quais as respectivas necessidades;

6 - Sabendo-se da saída de residentes nos equipamentos sociais por incapacidade para suportarem o aumento das respectivas mensalidades que está em curso, o que se encontra a ser feito para ultrapassar essa situação, nomeadamente se está a ser levado em conta, no difícil momento que inúmeros militares e seus familiares atravessam, a necessidade de poderem sobreviver com dignidade (quer os que saem quer os que ficam);

7 - Face a mais um aumento dos descontos para a ADM e tendo em conta o montante individual que já atingem, o que vai ser feito para melhorar a oferta dos serviços prestados, esclarecendo-se outrossim se as despesas relacionadas com a chamada Saúde Operacional são por ela, ADM, pagas;

8 - Tendo em conta os princípios estabelecidos na Lei nº 11/89, de 1 de Junho, que consagra a existência de uma assistência na saúde para a Família Militar (o que inclui, obviamente, os seus familiares directos), o que está e vai ser feito em relação aos chamados cartões “protocolados” dos cônjuges, conferidos pela ADM;

9 - Qual a situação do património do IASFA, entendendo a AOFA que qualquer alteração que nele se pretenda fazer (alienação, cedência, protocolos de utilização, etc.) deve ser precedida da realização de um Conselho Consultivo para o efeito;

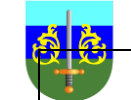
10 – Quais as condições e modalidades protocoladas entre o IASFA/Câmara Municipal de Almada/Ministério da Educação para o funcionamento das Escolas instaladas no CASAlfeite (jardim de infância, pré-escolar e 1º ciclo), bem como, os custos associados ao funcionamento dessas instalações por parte do IASFA e se estão cumpridos os critérios estabelecidos na lei, no respeitante a vigilância, controlo de acessos e segurança contra incêndios em edifícios escolares;

11 – A lotação do IASFA e a sua distribuição funcional, com particular relevância para o efectivo de pessoal militar;

12 – Qual a situação actual relativamente aos atrasos no pagamento da parte complementar das despesas efectuadas pelos beneficiários e

	<p>familiares no regime livre, considerando os objectivos que a Direcção do IASFA tinha para a redução dos prazos (30 dias);</p> <p>13 – Disponibilizar mais eficazmente a informação relacionada com os protocolos actualmente existentes entre o IASFA e entidades de saúde e obter informação actualizada sobre o ponto de situação da intenção de implementação de um projecto de protocolo entre o IASFA e o HFAR e os pressupostos desse acordo.</p> <p>(Fazendo CTRL+CLICK, vd., em www.aofa.pt, mail de 01OUT2012 para cGABMDN)</p>
<p>DUPLA PENALIZAÇÃO na REFORMA</p>	<p>A partir de 2011, aquando da transição para a situação de Reforma, o cálculo da pensão passou a ser efectuado tendo como referência o valor da <u>remuneração de reserva afectada da redução entre 3,5% e 10%</u>, redução que, alegadamente, teria um carácter transitório.</p> <p>Considerando os pressupostos em que é determinada a pensão atribuída, facilmente se depreende que se pretende transformar em definitivo o que, definitivamente, não tem essa natureza!</p> <p>Não bastava o claro afrontamento da letra e espírito que enformou a decisão do Tribunal Constitucional (TC) quando acedeu a considerar constitucional a redução operada nas remunerações, atendendo ao seu <u>carácter transitório</u>, apesar disso, os factos vêm contraditar tal pressuposto, transformando em vitalicio o que efectivamente e pela mão do TC, foi definido como transitório.</p> <p>Entretanto, os militares já sujeitos à redução da respectiva remuneração enquanto no Activo e Reserva (entre 2,5% e 12% para remunerações cujo valor seja superior a 675,00€), depois reflectida no cálculo da Pensão, vêm essa pensão novamente reduzida entre 3,5 e 10%, por via da Contribuição Extraordinária de Solidariedade (com condições mais gravosas ainda, considerando que a sua abrangência – remunerações acima de 1350,00€, com aplicação de taxas superiores desde que a remuneração ultrapasse os 3750,00€), com a situação a modificar-se para pior se for por diante o estabelecido no Orçamento Rectificativo de 2014.</p> <p>Os contornos da situação e discriminação dos militares assumem uma gravidade maior ainda considerando a iniquidade de que se reveste, se atendermos a afirmações do Secretário de Estado da Administração Pública, editadas na página oficial a propósito da excepionalidade no que se refere a cortes nas pensões, que abrangeu os juizes e diplomatas, reflectindo a sua posição sobre o assunto:</p> <p><i>«O Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública esclareceu, a propósito de uma notícia publicada em diversos jornais diários, referindo que juizes e diplomatas não seriam abrangidos pelos cortes de 10% nas pensões do Estado, que estes pensionistas «não podem ser sujeitos, em simultâneo, a medidas de redução de remunerações e de pensões aplicáveis, respetivamente, a trabalhadores no ativo e a pensionistas», o que «seria uma dupla penalização, dificilmente sustentável do ponto de vista dos princípios de equidade que devem presidir à conformação deste tipo de medidas de reforma».</i></p> <p>(Fazendo CTRL+CLICK, vd., em www.aofa.pt, Ofício para Chefe da Casa Militar de Sua Exª o PR, comunicado de 16OUT2013)</p>
<p>REFORMA</p>	<p>Com a alteração das regras de cálculo da pensão de reforma (DL 166/2005 de 23SET) os militares mais jovens (aqueles que em 31DEZ2005 não perfaziam 20 anos de serviço militar), acederão a um valor que poderá ser inferior a 50% da remuneração que auferiram à data da transição para a situação de reforma!</p> <p>Independentemente das considerações mais ou menos negativas que possam fazer-se acerca da alteração das condições de passagem à reforma</p>

	<p>e da brutal diminuição das pensões de reforma, importa referir que esta é uma das medidas com uma configuração ainda mais penalizadora para os militares.</p> <p>Efectivamente, ao ser considerada toda a carreira contributiva para cálculo da pensão, em que uma parcela significativa terá como referência baixas remunerações (efeitos ainda mais gravosos para os oficiais, porque nele entram os períodos de frequência das EN, AM e AFA) a pensão sairá significativamente mais agravada relativamente a outros cidadãos de nível equiparado!</p> <p>Porque se desenha uma investida ainda maior no que toca às regras de cálculo de pensões já atribuídas ou a atribuir, não só em função da condição militar, mas também porque estamos perante uma evidente proposta inconstitucional, é propósito que liminarmente rejeitamos!</p> <p>Depois de uma vida condicionada pela condição militar em que a própria Lei contempla a existência de contrapartidas pelo ónus decorrente dos deveres e restrições a que se encontram sujeitos, as pensões de reforma dos militares têm vindo a ser profundamente degradadas, ao ponto de podermos afirmar, sem receio de pecar pelo exagero, que está em curso uma acção que, inexoravelmente os conduzirão, a si e às suas famílias, para a situação de indigência.</p>
<p>Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas (FPMFA) e COMPLEMENTO DE PENSÃO (CP)</p>	<p>Culminando uma postura de desresponsabilização perante compromissos assumidos, confrontou-nos o Sr. MDN, com a extinção do FPMFA e o fim do Complemento de Pensão previsto nos termos do art.º 9º do DL 236/99, de 25JUN.</p> <p>Por comunicados tornados públicos e ofícios que lhe foram oportunamente endereçados e, para os quais nunca foi obtida resposta, demos a conhecer a posição da AOFA sobre o assunto.</p> <p>Está em causa uma manifesta desconsideração e desrespeito para com os militares, até porque não foi por falta de alertas e propostas que o Sr. MDN deixou de encontrar uma diferente solução para um problema que, verdadeiramente, nem ele, nem outros, quiseram alguma vez encontrar.</p> <p>Chegámos a pensar que prevaleceria a razoabilidade fundada na equidade de tratamento de que os militares são devedores e na procura de uma adequada e justa solução, particularmente numa altura em que têm sido sujeitos a um sem número de medidas que violentamente os têm penalizado nos seus rendimentos, justificando-se, mais que nunca, a continuidade de mecanismos no âmbito do apoio social que, de alguma forma, permitam amenizar o perspectivado sofrimento de muitos, numa altura mais frágil das suas vidas.</p> <p>E, se para a generalidade dos militares, esta situação configura mais uma atitude de desrespeito, por maioria de razão, recaindo sobre um universo que, em boa medida, abrange a geração dos combatentes do ex-Ultramar, configura uma completa e afrontosa provocação a quem deu o seu melhor pelo País que honrosa e abnegadamente serviram.</p> <p>Mas não!</p> <p>O Sr. Ministro mais uma vez fez jus à desconsideração com que persistente e ostensivamente tem contemplado os militares, em completo desprezo pela sua condição!</p> <p>(Fazendo CTRL+CLICK, vd., em www.aofa.pt, ofícios de 27MAI e 18JUL2012, 27JUL2013 e comunicados de 26JAN, 27JUL2013, 15NOV2013 e 25MAR2014).</p>
<p>ENSINO (EME's)</p>	<p>Como sempre, recorrendo a nobres propósitos, como seja a racionalização e optimização de meios, o Sr. MDN entendeu levar por diante o encerramento do Instituto de Odivelas.</p> <p>De pareceres em pareceres, sem que algum apontasse para um desfecho como o que veio a verificar-se. Com a demonstração de que os</p>



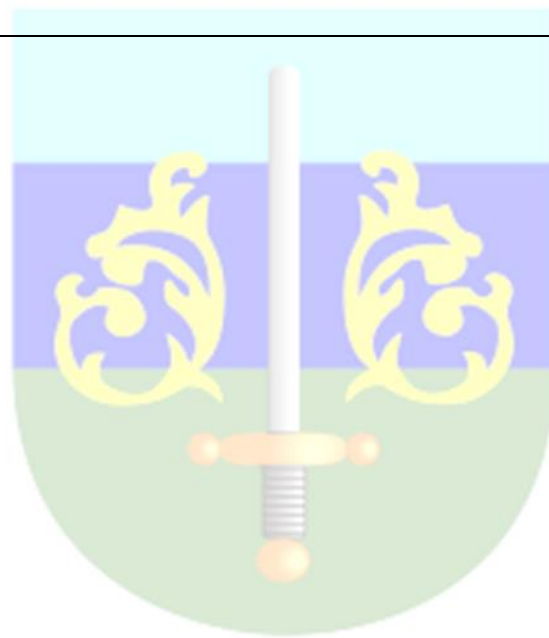
objectivos apontados poderiam ser alcançados de outra forma, ainda assim, foi decidido o encerramento. O modo como decorreu todo o processo que antecedeu tal decisão, faz crer que estava em causa um objectivo predeterminado. Tudo o mais não passaria de expedientes utilizados na tentativa de legitimar uma decisão antes definida.

E foi o que aconteceu e está em curso.

Uma peça mais, na desestruturação da realidade e condição militares, directamente relacionada com a acção social complementar.

Simultaneamente colocando em causa seculares Instituições; o Colégio Militar ao interferir com uma identidade adquirida de séculos e desmantelando uma instituição de ensino de excelência como é o Instituto de Odivelas.

Desmontados os motivos invocados pelo Sr. Ministro, que obscuros propósitos determinam tão desbragada quão despropositada decisão? (Fazendo CTRL+CLICK, vd., em www.aofa.pt; [Apoio AOFA EME's](#)).



Associação de Oficiais
das Forças Armadas